

O mercado de crédito no Rio de Janeiro (1821-1850)¹

The credit market in Rio de Janeiro (1821-1850)

Théo Lobarinhas Piñeiro (in memorian)

Luiz Fernando Saraiva*

Resumo

A primeira metade do século XIX foi um período marcado por grandes transformações na economia brasileira, particularmente para a cidade do Rio de Janeiro, capital política do recém-fundado Império nacional e principal porto da economia nacional. O presente estudo investiga, entre os anos de 1821 e 1850, o funcionamento de um mercado de crédito a partir das Ações de Execução (sob a guarda do Arquivo Nacional) feitas na Corte e que envolveram principalmente os setores mercantis dessa sociedade.

Palavras-chave

Rio de Janeiro. Mercado de crédito. Ações de Execução.

Abstract

The first half of the nineteenth century was a period marked by major changes in the Brazilian economy, particularly for the city of Rio de Janeiro, the newly founded National political capital and main port of the national economy. The present study investigates, between the years 1821-1850, the operation of a credit market from the judicial execution proceedings (under the custody of the National Archives) made in the Court, which mainly involved the commercial sectors of that society.

Keywords

Rio de Janeiro. Credit market. Judicial execution proceedings.

¹ O presente texto contou com financiamento do auxílio instalação da FAPERJ para o projeto “Relações econômicas no Brasil pré-capitalista: agentes e condições de crédito no meio urbano no século XIX”. A coleta das fontes foi realizada pelo bolsista de iniciação científica Vitor Antunes Arnoldi. Agradecemos ainda as críticas e comentários dos pareceristas anônimos de nosso artigo.

* Professores de História Econômica e de História do Brasil Império do Departamento de História (GHT) e do Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) da UFF.

Introdução

Os estudos sobre as sociedades colonial e imperial no país têm passado por grandes revisões nos últimos trinta anos. Novas problemáticas têm chamado atenção aos historiadores, na mesma medida em que os grande “modelos explicativos” são questionados de modo parcial ou ainda em sua totalidade.

A nossa pesquisa tem como “objeto” uma dessas problemáticas relativamente recentes ou as *relações de crédito* estabelecidas pelos diversos agentes sociais em um período no qual um quase inexistente sistema bancário e financeiro condicionava os limites e práticas creditícias de grande parte da população. Tendo como *locus* a cidade do Rio de Janeiro no período de 1821 até 1850, as fontes por nós utilizadas foram as *Ações de Execução*, cuja natureza litigiosa e a possibilidade de seriação nos permitiram observar várias características dessas práticas creditícias.

Para tanto, estruturamos este texto com uma breve contextualização da importância do Rio de Janeiro desde a sua fundação até o período delimitado em nosso estudo. A partir de então, destacamos o caráter eminentemente mercantil dessa sociedade, analisando a importância e a participação que os negociantes tiveram na construção de diversos aspectos da vida dessa cidade. Buscamos ainda destacar a grande importância das relações de crédito, coligindo estudos e evidências que demonstram a existência de um “mercado de crédito” para amplos setores e não somente os estratos mercantis.

Na seção seguinte, partimos para análise dos dados coletados nas *Ações de Execução*, na qual pretendemos mostrar algumas características desse “mercado de crédito”, principalmente na forma como os comerciantes lidavam com os atos de emprestar, tomar emprestado e cobrar os débitos não pagos. Especial atenção será dada às garantias dadas nos momentos dos empréstimos, às práticas de cobrança ou não de juros e ainda à forma como os empréstimos eram concedidos.

Por fim, pretendemos indicar algumas conclusões possíveis e provisórias sobre o comportamento desse mercado.

O Rio de Janeiro, a “vocação comercial” e a expansão de um mercado de crédito

O nosso objeto espacial para investigar as relações creditícias na primeira metade do século XIX é a cidade do Rio de Janeiro, que tem uma

importância única na história do Brasil. Desde a fundação da cidade, em 1565, para combater os franceses, sendo ponto estratégico militar para a política portuguesa, passando, já no século XVII, a porto importante, seja na comercialização da produção do Recôncavo da Guanabara, seja como entreposto para o comércio com a região do Rio da Prata, sua importância econômica se confirmava. Já com esse crescimento, a cidade consolidou sua posição a partir da descoberta do ouro, na região das Gerais, gerando o fortalecimento ainda maior do seu corpo mercantil².

A transferência da capital do Salvador para o Rio de Janeiro, em 1763, irá fortalecer a posição desta, especialmente em seus aspectos político e econômico, tanto que, no final do século XVIII, a cidade controlava o comércio de cativos com a África³, já havia resolvido o problema do abastecimento da cidade a partir da integração com outras regiões, que muito se desenvolveram com isso, o que trouxe importantes consequências para a vida política do Brasil⁴.

A chegada da Corte portuguesa teve enorme impacto sobre o Brasil e especialmente sobre a cidade do Rio de Janeiro. Paralelamente à transferência da estrutura estatal, vemos, do ponto de vista econômico, a destruição da dominação colonial. A abertura dos portos e a revogação da legislação que proibia a instalação de indústrias e manufaturas no Brasil, bem como outras medidas, ajudam a explicar o grande crescimento da economia da cidade do Rio de Janeiro no período⁵.

Os homens de negócios do Rio de Janeiro, grandes beneficiários do crescimento da cidade, começaram a dar forma a uma organização, que

² SARAIVA, Luiz Fernando; ALMICO, Rita de Cássia da Silva. O comércio no Rio de Janeiro. In: SILVA, Antônio Rogério; RABAÇA, Silvio Roberto. Da esquina do pecado ao Palácio da Bolsa. Rio de Janeiro: Documenta Histórica Editora, 2012.

³ FRAGOSO, João Luís R. *Homens de grossa aventura: acumulação e hierarquia na praça mercantil do Rio de Janeiro (1790-1830)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992. FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1995.

⁴ CAMPOS, Pedro Henrique Pedreira. *Nos caminhos da acumulação: negócios e poder no abastecimento de carnes verdes para a cidade do Rio de Janeiro, 1808-1835*. São Paulo: Alameda, 2010; LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação: o abastecimento da Corte na formação política do Brasil – 1808-1842*. São Paulo: Símbolo, 1979; MOTTA, Márcia Maria Menendes. *Pelas “Bandas D’Além”: fronteira fechada e arrendatários – escravistas em uma região policultora – 1808-1888*. Dissertação (Mestrado)–ICHF/UFF, Niterói, 1989.

⁵ Não cabe, no espaço deste artigo, listar as diversas medidas do governo joanino, limitando-nos ao impacto econômico da transferência da Corte. Para uma descrição das instituições criadas e das obras do período, ver: LIMA, Manuel de Oliveira. *D. João VI no Brasil: 1808-1821*. 3. ed. Rio de Janeiro: Topbooks, 1996; CRULS, Gastão. *A aparência do Rio de Janeiro*. 2. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1952. 2 v. Para um análise mais aprofundada do impacto econômico da chegada da Corte, ver: PINHEIRO, Théo L. *Os “simples comissários”: negociantes e política no Brasil Império*. Niterói: EdUFF, 2014. Especialmente capítulo 1.

se denominava Corpo do Commercio, para representar seus interesses. Mais tarde, após a independência, criaram a Sociedade dos Assinantes da Praça, que seria substituída, em 1867, pela Associação Comercial do Rio de Janeiro⁶.

A Corte portuguesa, ao desembarcar na capital do Vice-Reinado do Brasil, em março de 1808, encontrará uma típica cidade colonial e ainda pequena: com 75 logradouros (46 ruas, 4 travessas, 6 becos e 19 campos ou largos), estava dividida em 4 freguesias (Candelária, Santa Rita, São José e São Francisco Xavier), e a população era de cerca de 70 mil pessoas, sendo que cerca da metade eram escravos. Ainda não havia crescido muito desde o levantamento que 1799, que constatara existir

[...] 334 tavernas, 135 sapateiros, 134 lojas de varejo (pequenas mercearias ou “vendas”), 85 alfaiates, 40 casas de café, 17 de “pasto” (restaurantes), 32 pintores, 28 boticas (farmácias), 25 serralheiros, 22 tanoeiros, 20 funileiros e latoeiros, 64 marceneiros, 37 barbeiros, 35 estancos de fumo, 34 seleiros, 15 tintureiros e [...] dois livreiros (que na época também faziam encadernações)⁷.

Em pouco tempo, essa realidade irá mudar. O fim do monopólio lusitano e a nova posição que a cidade adquiriu tornou possível um grande crescimento. Os impostos – cuja importância para a monarquia portuguesa foi muito bem observada por Luccock⁸ – não apenas pararam de sair, como começaram a entrar, ajudando a consolidar as atividades econômicas já existentes. A fixação da administração na cidade garantia a injeção e a circulação de grande soma, uma vez que, como lembra Mattoso, os salários dos mais altos postos representavam 42% de todo dinheiro gasto pelo governo com remuneração de servidores⁹. Outro importante fator de maior oferta de recursos nesse período foi o surgimento, no mercado, de parte da riqueza antes escondida do voraz fisco lusitano¹⁰. Sem falar na importância do comércio negreiro para o

⁶ Sobre as diversas instituições de organização dos negociantes, ver: PIÑEIRO, Théo L. Os negociantes e suas entidades no Império do Brasil. In: MOREIRA, Regina da Luz; FONTES, Paulo. (Org.). *A casa do empresário: trajetórias da Associação Comercial do Rio de Janeiro*. v. 1. Rio de Janeiro: FGV, 2009. p. 73-113.

⁷ MATHIAS, Herculano Gomes. *Comércio – 173 anos de desenvolvimento: a história da Associação Comercial do Rio de Janeiro (1820-1993)*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1993. p. 13.

⁸ LUCCOCK, John. Notas sobre o Rio de Janeiro e partes meridionais do Brasil. São Paulo: Martins, 1942. p. 381-382.

⁹ MATTOSO, José (Dir.). *História de Portugal*. v. 4. Lisboa: Editorial Estampa, 1993. p. 169.

¹⁰ Uma discussão mais elaborada está desenvolvida em: PIÑEIRO, Théo L. *Os “simples comissários”...* Op. cit. Ver também: FLORENTINO, Manolo. Em costas negras, op. cit., especialmente p. 195 et seq.

enriquecimento dos negociantes e para o aumento do meio circulante na cidade. Afinal, o fim da intermediação da Europa só reforçou a situação de destaque que os negreiros já tinham no controle do comércio de cativos com a África¹¹.

A demonstração da grande importância que a cidade vinha adquirindo foi a preocupação da administração joanina com a ligação com outras regiões, seja para estabelecer melhor o controle da nova metrópole, seja para garantir o abastecimento da capital. De todo modo, “preocupou-se a Corte em abrir estradas e, fato quase inédito, melhorar as comunicações entre as capitânicas e favorecer e incrementar o comércio e movimentar meios de comunicação e transporte”¹².

Beneficiados com o novo estatuto do comércio, sem o papel intermediário exercido por Lisboa, e a partir de suas bases já anteriormente conseguidas, os *homens de negócios* passaram a auferir lucros ainda maiores, também advindos da expansão de sua inserção na economia mundial¹³.

Tantos recursos existentes e a necessidade de garantir a continuidade do comércio, especialmente o de longa distância, explicam a criação, a partir de 1810, de uma forma típica de associação de recursos monetários, ligada aos grandes negociantes do período: as companhias de seguro. Empreendimentos como a Companhia de Seguros Marítimos, a Tranquilidade, ou a Permanente, entre outras, reuniam os interesses dos agentes ligados ao *grosso trato*¹⁴. Os recursos eram tantos, que tais empresas somavam um capital líquido de “dois mil contos, ou 543 mil libras esterlinas, em valores de 1815”¹⁵.

Também muito importante para aumentar a oferta de crédito foi a decisão, ainda no início do período joanino, tomada pela Coroa,

¹¹ FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de grossa aventura*, op. cit.; FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras...* Op. cit.

¹² OLIVEIRA, Geraldo de Beauclair Mendes de. *A construção inacabada: a economia brasileira, 1822-1860*. Rio de Janeiro: Vício de Leitura, 2001. p. 101. Sobre a importância e o impacto do abastecimento, ver: LENHARO, Alcir. *As tropas da moderação*, op. cit.

¹³ Para aprofundar essa questão, ver: PIÑEIRO, Théo L. Os “simples comissários”... op. cit., especialmente o capítulo 2.

¹⁴ Sobre o tema, ver: BOHRER, Saulo S. *Interesses seguros*. Dissertação (Mestrado)—UFF, Niterói, 2008. Ver também: GORENSTEIN, Riva. *Comércio e política: o enraizamento de interesses mercantis portugueses no Rio de Janeiro (1808-1830)*. In: MARTINHO, Lenira Menezes; GORENSTEIN, Riva. *Negociantes e caixeiros na sociedade da Independência*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes/ Departamento Geral de Documentação e Informação/Divisão de Editoração, 1993. p. 125-255; p. 147-148.

¹⁵ CALDEIRA, Jorge. *A nação mercantilista: ensaio sobre o Brasil*. São Paulo: Editora 34, 1999. p. 339.

a partir de sugestão da Real Junta de Comércio, de revogar a legislação que proibia empréstimo de dinheiro com juros acima de 5% ao ano. Segundo a Junta, o limite imposto prejudicava as atividades mercantis ao limitar a oferta de crédito¹⁶. Não podemos esquecer que os negociantes eram muito bem representados naquela instituição, e que sua atuação no mercado creditício era uma de suas atividades mais lucrativas¹⁷.

Neste sentido, a criação do primeiro Banco do Brasil esclarece muito sobre a capacidade econômica e política dos *homens de negócios*. Quando da transferência da Corte, o meio circulante no Rio de Janeiro era de cerca de dez mil contos, constituindo-se dois terços em ouro – amoeado ou não –, quase um terço em prata e pequena quantidade de moedas de cobre para troca¹⁸. A nova realidade, trazendo a necessidade de aumento da oferta de dinheiro em circulação e de recursos à disposição da Coroa, levou à tomada de duas decisões importantes: a emissão de moedas e bilhetes e a criação de um banco. Ainda em 1808, foi determinada a aceitação das moedas que circulavam na cidade pela região do interior e autorizada a emissão de certificados de depósitos em ouro no Tesouro¹⁹. No ano seguinte, foi criada uma nova moeda de prata, pois não havia ouro suficiente para garantir a emissão de moedas naquele metal²⁰.

Nessa conjuntura é que foi criado o Banco do Brasil. Não era uma ideia nova na administração lusitana, uma vez que, ainda no século XVIII, Vandelli havia sugerido ao monarca português a criação de uma instituição que recebesse os tributos e adiantasse à Coroa os recursos necessários à custa do erário²¹. Também no final daquele século, um importante homem público lusitano inscrevia entre suas diversas sugestões criar um banco que emprestasse ao governo com lastro nos tributos²².

¹⁶ MATHIAS, Herculano Gomes. *Comércio – 173 anos de desenvolvimento (1820-1993)*. Op. cit., p. 28.

¹⁷ Sobre o tema, ver: PIÑEIRO, Théo L. *Os “simples comissários”...* Op. cit.

¹⁸ VIANA, Cândido José de Araújo (Marquês de Sapucaí). *Relatório sobre o melhoramento do meio circulante*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1833.

¹⁹ PELAÉZ, Carlos M.; SUZIGAN, WILSON. *História monetária do Brasil: análise política, comportamento e instituições monetárias*. Rio de Janeiro: IPEA: INPES, 1976. p. 38.

²⁰ MONT’ALEGRE, Omer. *Capital e capitalismo no Brasil*. Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1972. p. 36.

²¹ FRANCO, Afonso Arinos de Melo. v. 1. *História do Banco do Brasil*. Brasília: Banco do Brasil, 1973. p. 13.

²² COUTINHO, Rodrigo de Souza. Reflexões políticas sobre o meio de restabelecer o crédito público e segurar recursos para as grandes despesas do Reino. Apud FRANCO, Afonso Arinos de Melo. *História do Banco do Brasil*, op. cit., p. 13.

Assim, pode ser constatado que o principal objetivo do governo joanino, ao criar o Banco do Brasil, foi financiar seus próprios gastos²³. De todo modo, ele foi importante fonte de lucro para os negociantes e ajudou que estes mantivessem, em suas casas mercantis, uma disponibilidade de crédito, fundamental para o funcionamento da economia escravista brasileira. Em suma, as transformações do período levaram, em pouco tempo,

Mais do que nunca, a cidade (Rio de Janeiro) tornava-se o ponto de encontro de burocratas e militares, de negociantes e capitalistas, de nobres e delegações diplomáticas; a todos eles se agregariam os plantadores escravistas [...] A atividade comercial tornou-se febril na cidade, tanto em decorrência da extinção do monopólio comercial quanto da necessidade de abastecer o núcleo urbano que crescia de modo acelerado²⁴.

A expansão cafeeira, por fim, ajudou a consolidar o Rio de Janeiro como o principal concentrador dos recursos monetários. Especialmente porque ajudaram a financiar a implantação da economia cafeeira, os “homens de negócios” da capital do Império viram suas fortunas multiplicarem²⁵. De fato, não era novidade. O crédito e o financiamento eram atividades importantes para os negociantes. Seja no primeiro Banco do Brasil, fundado em 1808 para financiar os gastos do governo²⁶, seja nas grandes casas comissárias ou no Banco do Brasil, recriado em 1853, atuar no “setor financeiro” sempre foi uma das principais ações desse grupo²⁷.

A preponderância do Rio de Janeiro como centro financiador e como termômetro das atividades econômicas pode ser verificada pela ação dos principais acionistas do segundo Banco do Brasil – dominado, em boa parte pelos grandes comerciantes do Rio de Janeiro – quando, para fazer frente à necessidade de recursos, devido à crise de 1857, a diretoria do Banco do Brasil mandou, em 1861, transferir para a matriz

²³ Também não cabe, neste trabalho, discutir a criação e o funcionamento do primeiro Banco do Brasil. Para esse tema, ver: PIÑEIRO, Théo L. *Banco do Brasil*. In: VAINFAS, Ronaldo; NEVES, Lucia Maria B. Pereira das. *Dicionário do Brasil joanino* (1808-1821). Rio de Janeiro: Objetiva, 2008. p. 56-59.

²⁴ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema*. São Paulo: HUCITEC; Brasília: INL, 1987. p. 50-51.

²⁵ SARAIVA, Luiz Fernando. *O comércio no Rio de Janeiro*, op. cit.

²⁶ Sobre o papel dos negociantes no Banco do Brasil e no processo de independência, ver: PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. Negociantes, independência e o primeiro Banco do Brasil: uma trajetória de poder e de grandes negócios. *Tempo – Revista do Departamento de História da UFF*, Rio de Janeiro, n. 15, 2003.

²⁷ Sobre a atuação dos *negociantes* no “setor financeiro” e, em especial, no Banco do Brasil, ver: PIÑEIRO, Théo L. Os “simples comissários” ..., op. cit.

as notas existentes, mantendo a emissão abaixo do mínimo e tornando as caixas provinciais devedoras em relação à praça do Rio de Janeiro.

Por todas essas razões, pela posição da capital do Império do Brasil no mercado de crédito e financiamento e pela importância dos seus negociantes, é fundamental estudar um dos campos de atuação desses agentes: o crédito na cidade do Rio de Janeiro.

Para entendermos essa lógica eminentemente mercantil, alguns dados são importantes para qualificar nossas discussões. Em 1821, a cidade do Rio de Janeiro teria, por volta de 112.695 indivíduos, sendo que 79.321 moravam nas freguesias urbanas. Desses, 43.139 eram livres (ou 54% do total de moradores urbanos). Em 1849, a população teria saltado para 268.386 habitantes, ou um crescimento da ordem de 138% em 28 anos. Os moradores das freguesias urbanas totalizaram 205.906 pessoas, o que dá um percentual de crescimento de 159%, já o número de “livres” era de 116.319, o que correspondia a 56% da população urbana²⁸.

Essa população livre e urbana desenvolvia atividades creditícias de várias naturezas. Carlos Valência, em trabalho recente, identificou para o período de 1840 a 1856 um total de 461 transações do que ele denominou de “pequeno crédito”. Essas transações variavam entre 200\$000 até 800\$000 e envolveram o montante de 30:000\$000 somente para o ano de 1856. O mesmo autor, em trabalho anterior, também conseguiu determinar uma importante participação de parcelas da população cativa nas atividades comerciais e ainda creditícias, sendo significativo o número de alforrias conseguidas mediante empréstimos e pagamentos e em diversos arranjos entre escravos, ex-escravos, senhores e homens livres “comuns”²⁹.

Joseph James Ryan Jr., em outro estudo sobre o crédito no Rio de Janeiro entre 1820 a 1900, identificou uma mostra de 982 transações nos cartórios da cidade de variadas naturezas para o período de nosso estudo (1821-1850). Esse mesmo autor estima que a participação do capital bancário nos empréstimos de dinheiro no Rio de Janeiro não passou de 2% até a década de 1850. A pequena participação do capital bancário nesse mercado de crédito será importante para nossa pesquisa, como abordaremos à frente³⁰.

²⁸ Os dados censitários foram tirados de: FLORENTINO, Manolo. Alforrias e etnicidade no Rio de Janeiro oitocentista (Notas de pesquisa). *Topoi*, Rio de Janeiro, v. 5, p. 9-40, 2002.

²⁹ VILLA, Carlos Eduardo Valência. *La producción de la libertad: economía de los esclavos manumitidos en Río de Janeiro a mediados del siglo XIX*. Bogotá: ICANH, 2011

³⁰ RYAN JUNIOR, Joseph James. *Credit where credit is due: lending and borrowing in Rio de Janeiro, 1802-1900*. Tese (Doutorado)–University of California, Los Angeles, 2007.

Em outra pesquisa, encontramos uma grande diversificação de instituições de crédito, o que parece apontar que, mesmo com os conflitos sociais e políticos das conturbadas décadas de 1820, 1830 e 1840, assistimos nesse período o surgimento de várias dessas instituições, entre elas temos, em 1827, o surgimento do Montepio do Exército; em 1832, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro; em 1834, da Caixa Econômica da Cidade da Bahia; e, em 1835, o Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, entre outras³¹.

Outra fonte que pode nos dar alguma “dimensão” sobre esse “mercado de crédito” são os registros de hipotecas nos diversos cartórios da cidade do Rio de Janeiro. Em uma análise inicial, encontramos para o período de 1821-1850 cerca de 2.191 registros desse tipo de operação nos três cartórios de Ofício de Notas distribuídos como se segue abaixo.

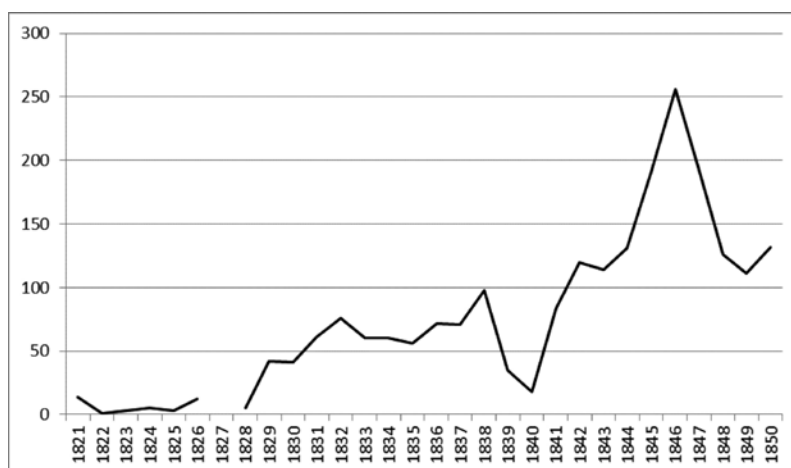


Gráfico 1: Registros de hipotecas nos cartórios de Ofício de Notas no Rio de Janeiro (1821-1850).

Fonte: Arquivo Nacional. Disponível em: <<http://www.an.gov.br/Basedocjud/MenuOficio/MenuOficio.php>>. Acesso em: 7 set. 2013.

Os registros de hipoteca, no entanto, apresentam algumas dificuldades para se ter uma dimensão mais ampla da circulação do crédito em uma cidade como o Rio de Janeiro em nosso período de pesquisa. Entre elas, e como será explicitado mais à frente, as hipotecas

³¹ Sobre uma primeira aproximação do contexto de criação de instituições mutualistas de crédito no século XIX, ver: ALMICO, Rita de Cássia da Silva; SARAIVA, Luiz Fernando. Sociedade Montepio dos Artistas: pecúlio e auxílio mútuo numa sociedade do Recôncavo da Bahia. In: CONGRESSO INTERNACIONAL DE CAJAS DE AHORROS, 2008, Múrcia. *Anais...* Múrcia: Editora da Universidad de Múrcia, 2008.

como forma de empréstimo não eram muito disseminadas para amplos estratos da população, particularmente os setores mercantis. Esse ponto se revela de grande importância para nós, haja vista que eram os comerciantes e negociantes de diversas montas o grupo preferencial nas operações de crédito. Se esse principal grupo tomador e fornecedor de empréstimos não fazia uso constante das hipotecas, preferindo as letras diversas ou ainda empréstimos pessoais, nos quais a garantia era a honra da palavra empenhada, o registro do crédito fica comprometido, pois perdem-se as operações baseadas na confiança.

Outro ponto importante é que assistimos ao longo do período da pesquisa um esforço crescente por parte do Estado, particularmente a partir da regência, em “disciplinar” essas relações de crédito, e isso se deu de várias formas. Já em 1832, a lei de 24 de outubro (sobre o juro ou prêmio de dinheiro de qualquer espécie) determinava em seu artigo 2º que “Para prova desta convenção [o acordo estabelecido entre as partes] é necessária escriptura publica, ou particular, não bastando nunca a simples prova testemunhal”³².

Já na lei 317 de 21 de outubro de 1843 (“Fixando a Despeza e orçando a Receita para os exercicios de 1843-1844, e 1844-1845”) vemos que no artigo 13 estabelecia que “as letras de câmbio e da terra, escritos à ordem e notas promissórias que forem passadas ou emitidas dentro do Império, sem que tenham pago o selo [...], não poderão ser protestadas, nem atendidas em Juízo”³³. Tal medida era complementada pelo artigo 35 da mesma lei que preconizava a criação de “um Registro geral de hipotecas, nos lugares e pelo modo que o Governo estabelecer nos seus Regulamentos”. Tais medidas reforçavam a obrigatoriedade do registro das transações, sob pena de o credor perder a exigibilidade do crédito.

O decreto 482 de 14 de novembro de 1846 avançou ainda mais nesse sentido ao estabelecer regulamento para o Registro Geral das Hipotecas, que teria ainda no Código Comercial de 1850 um dos mais importante instrumentos para garantir condições de funcionamento de um mercado nos moldes mais capitalistas que se formava naquele momento³⁴.

³² CÂMARA DOS DEPUTADOS. Sistema de Legislação Informatizada. *Lei de 24 de outubro de 1842*. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei_sn/1824-1899/lei-37339-24-outubro-1832-563870-publicacaooriginal-87921-pl.html>. Acesso em 23 abr. 2012.

³³ PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 317, de 21 de outubro de 1843. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LIM/LIM317.htm>. Acesso em: 23 abr. 2012.

³⁴ LEVY, Maria Bárbara. *A indústria do Rio de Janeiro através de suas sociedades anônimas*. Rio de Janeiro: Biblioteca Carioca: UFRJ, 1994.

As Ações de Execução e algumas características do mercado de crédito no Rio de Janeiro

O mercado de crédito no Rio de Janeiro (1821-1850)

As fontes por nós selecionadas para estudar o comportamento desse mercado de crédito podem lançar algumas luzes sobre algumas questões anteriormente levantadas. Isso porque as Ações de Execução possuem caráter litigioso e eram amplamente difundidas desde as ordenações filipinas, especificamente em seu livro terceiro, título 37, e foi ainda mais reforçada pela Lei da Boa Razão, de 18 de agosto de 1769.

Essas fontes foram a base de pesquisa que Rita Almico utilizou em seu trabalho sobre o mercado de crédito em Juiz de Fora entre 1853 e 1906. Segundo a autora, nas ações de execução podemos recuperar as “razões dos empréstimos, as relações pessoais e familiares estabelecidas entre os agentes envolvidos, as razões da inadimplência dos devedores, as expectativas dos credores”³⁵. Ainda segundo Almico, uma grande variedade de agentes fazia valer os seus direitos de propriedade e, para tanto, utilizavam-se da justiça – especificamente do código comercial de 1850.

O grande volume de fontes utilizadas permitiu a autora acompanhar algumas tendências e conjunturas específicas da segunda metade do século XIX, particularmente em um momento de expansão da cafeicultura em um grande centro exportador, como foi a cidade de Juiz de Fora nessa época. Em nosso caso, mesmo que seja possível inferir algumas características do período em tela (1821-1850), a nossa base documental se prestará muito mais para qualificar as práticas creditícias como tipos de empréstimos, categorias sociais, entre outros. Isto se deu porque o Rio de Janeiro apresentou características muito próprias no comportamento do mercado de crédito nessa primeira metade, e não sentimos muita segurança para analisar as conjunturas das décadas de 1820, 1830 e 1840.

Coletamos todas as ações de execução entre o período de 1821 até 1850, que totalizaram 279 processos sob a guarda do Arquivo Nacional. Esses documentos vieram de juízos distintos, sendo que 145 provinham da 1ª Vara Cível do Rio de Janeiro, 8 da 2ª Vara, 85 da 3ª Vara e 8 da 4ª Vara; 3 do Juízo da Conservatória Inglesa; 14 do Juízo de Fora; 2 do Juízo de Órfãos e Ausentes e 15 do Juízo Especial do Comércio. Essa grande variação nos tribunais mostram práticas disseminadas em emprestar mas, principalmente, em cobrar débitos não pagos.

A predominância absoluta dos processos de execução se deu entre comerciantes, negociantes e firmas comerciais, tanto como credores quanto como devedores ou “suplicantes” e “suplicados”, conforme consta

³⁵ ALMICO, Rita de Cássia da Silva. Dívida e obrigação: as relações de crédito em Minas Gerais sécs. XIX/XX. Tese (Doutorado)–PPGH/UFE, Niterói, 2009. p. 31.

nos processos. Dos 279 processos de execução para o período de 1821 até 1850, temos como suplicantes (ou credores) 35 firmas comerciais; 185 comerciantes e ainda um “conselheiro de banco”. Os demais credores se classificam em 1 fazendeiro, 5 funcionários públicos e advogados e 45 que não pudemos identificar. Da parte dos suplicados (ou devedores), temos 1 caixeiro, 9 firmas comerciais, 184 comerciantes, 2 fabricantes de licores, 1 dono de hotel, 4 conselheiros, 2 padres, 1 tenente-coronel, 12 que se identificaram como “profissionais liberais” e 60 de que não obtivemos a profissão.

Para resumir, cerca de 79,13% dos credores e 69,78% dos devedores eram do comércio, embora acreditemos que o número de comerciantes fosse ainda maior. Isso se deu porque adotamos como metodologia o princípio da autodeclaração, ou seja, mesmo quando encontrávamos no processo mercadorias transacionadas (cedidas a prazo) ou dadas como garantia, ou ainda pelos endereços comerciais citados pelos agentes nos processos (armazéns, sociedade mercantis, etc.), não consideramos tais agentes como comerciantes.

Essa presença de um grande número de homens de comércio pode ser sentida em várias outras fontes. Em 1850, por exemplo, o número de *negociantes* com registros no *Almanak Laemmert* e endereços na cidade do Rio de Janeiro perfaziam um total de 571, sendo que os comerciantes nacionais eram em 317 (55,51%) e os estrangeiros, 254 (44,49%)³⁶. Seguramente existiam muitos outros classificados como donos de armazéns, trapiches, etc., além dos pequenos comerciantes que não eram registrados no *Almanak*. Existiam ainda aqueles que residiam em Niterói (à época capital da província do Rio de Janeiro) e em cidades próximas, e que não aparecem nos registros do Rio de Janeiro, mas mantinham transações correntes na cidade.

Não causa “espécie”, então, a presença de um número significativo de negociantes envolvidos em relações de crédito. O que talvez possa ser destacado é a *presença predominante* dos comerciantes em ações judiciais que visavam exatamente a recuperação do crédito perdido ou não honrado. Isso pode indicar duas coisas, a primeira é a posição angular dos segmentos mercantis nos empréstimos e financiamentos dessa economia mercantil-escravista e a segunda, a existência de práticas consolidadas entre esses segmentos e ainda do aparelho judiciário colonial e imperial na garantia dos acordos feitos, mesmo *antes* do Código Comercial de 1850.

Entre as relações credor/devedor, 175 ações (ou 62,94%) foram exclusivamente entre comerciantes/negociantes/firmas comerciais.

³⁶ CENTER FOR RESEARCH LIBRARIES. *Almanak Laemmert*, 1850. p. 307-314. Disponível em: <<http://brazil.crl.edu/bsd/bsd/almanak/al1850/>>. Acesso em: 21 abr. 2012.

Podemos perceber também uma maior variedade de profissões ou status social entre os devedores, o que implica em reforçar a tese de que os comerciantes exerciam papel fundamental na oferta de crédito em uma sociedade que contava com uma estrutura bancária incipiente, para não dizer quase inexistente

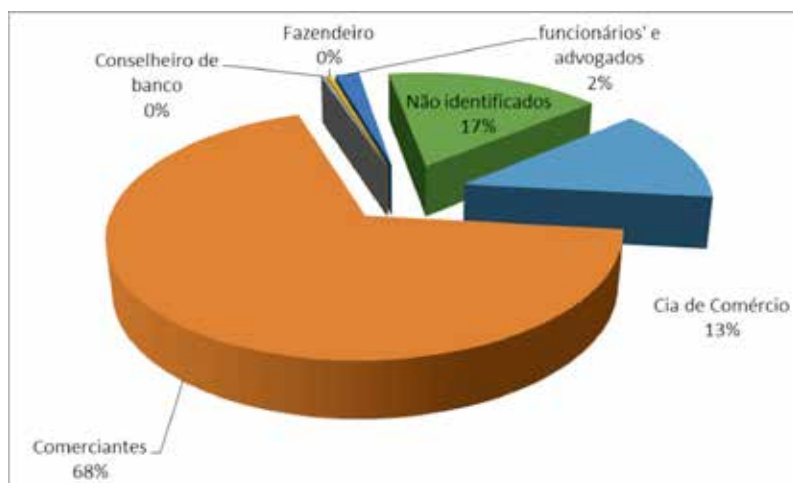


Gráfico 2: Categorias sociais dos credores (suplicantes) nos processos de execução (1821-1850).

Fonte: 279 Ações de Execução do Arquivo Nacional (doravante AE-AN).

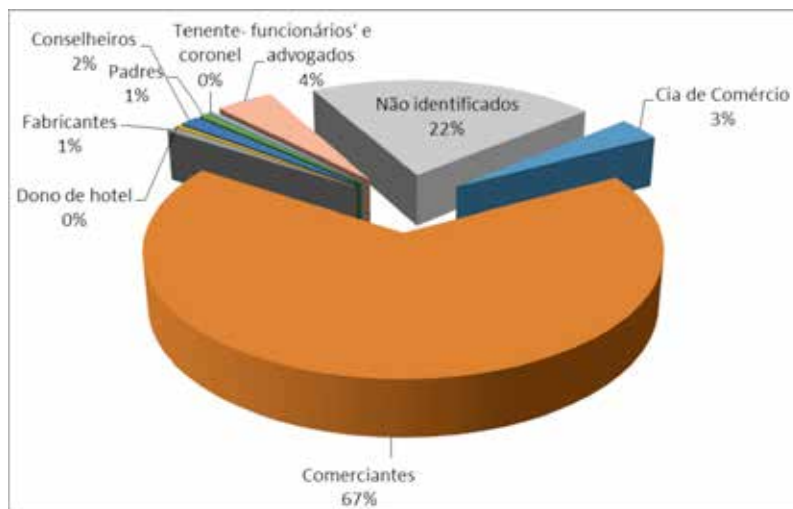


Gráfico 3: Categorias sociais dos devedores (suplicados) nos processos de execução (1821-1850).

Fonte: AE-AN.

Ao analisarmos a distribuição temporal dos empréstimos e ainda os valores dos mesmos, vemos uma tendência clara de crescimento no número de execuções na cidade do Rio de Janeiro. Agrupados na tabela 1, separamos os processos e valores por quinquênios em que podemos detalhar esse crescimento. Assim, entre 1821 e 1825 vemos 9 empréstimos questionados na justiça que equivaliam a um montante total de 8:648\$160 réis, 25 anos depois, o número de processos de execução subiu para 125 e já perfaziam um total de 206:379\$871 réis; o número de processos cresceu mais de 1.300%, e os valores, 2.300%.

Tabela 1: Número de execuções e valores emprestados (1821-1850, por quinquênios)

	1821-25	1826-30	1831-35	1836-40	1841-45	1846-50	1821-50
no exec.	10	06	27	28	83	125	27
%	3,58	2,15	9,68	10,04	29,75	44,80	100%
Σ valores	8:648\$160	7:142\$966	51:767\$019	40:077\$285	94:912\$137	206:379\$871	408:927\$438
%	2,11	1,74	12,65	9,8	23,21	50,46	100%
Médias	960\$906	1:190.494	1:917\$297	1:431\$332	1:143\$520	1:651\$039	1:465\$690

Fonte: AE-NA.

Claro que houve uma grande disparidade entre os valores emprestados e depois questionados na justiça, porém, as médias dos empréstimos oscilaram entre 960\$906 e 1:917\$297 réis; a moda e a mediana para todo o período foi de cerca de 2:000\$000 e 600\$010 réis, respectivamente, o que qualificam nossos empréstimos como superiores, por exemplo, ao que apresenta o estudo de Carlos Valência sobre o pequeno crédito, como citado anteriormente. Mesmo assim, vemos um grande número de empréstimos de “pequeno valor” (ou aqueles dados pela mediana) que foram questionados na justiça.

Para termos alguns dados de comparação sobre os valores emprestados, os preços médios dos escravos oscilaram no período entre os anos de 1820 até 1835 de 195\$000 até 405\$000, sendo que continuariam a dobrar e “após o fim do tráfico com a África [1850] o valor desse escravo triplicou em relação à década de 1840”³⁷.

Dito de outra forma, esses empréstimos representavam quantias relativamente altas, não acessíveis à maioria da população e que demonstra uma atividade relativamente especializada e concentrada – tanto no ato de emprestar, mas, principalmente, em nosso caso, de fazer valer os direitos de propriedade do credor. Podemos tomar como base os salários, gratificações e pensões de alguns funcionários públicos e seus parentes,

³⁷ FLORENTINO, Manolo. *Alforrias...*, op. cit., p. 16.

que oscilou entre 120\$000 a 4:000\$000 por ano, se analisarmos as decisões legislativas no período³⁸.

Na prática, tivemos apenas vinte empréstimos superiores a 5:000\$000 réis e apenas um superior a 20 contos de réis. Nos gráficos 4 e 5 é possível visualizar o número de execuções e valores ao longo do período.

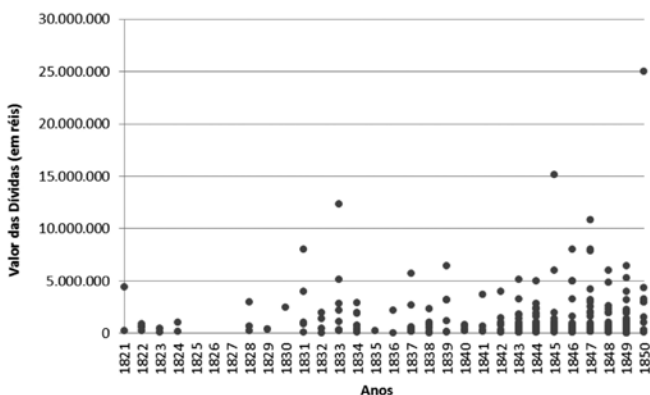


Gráfico 4: Processos de execução de dívidas e valores individuais (1821-1850).

Fonte: AE-AN.

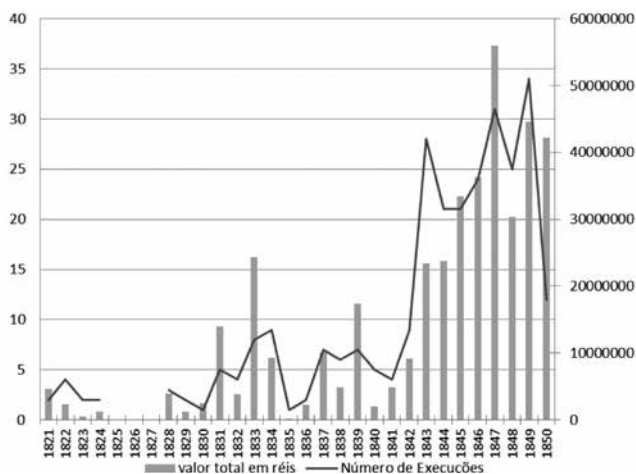


Gráfico 5: Processos de execução de dívidas e número e valores agregados (1821-1850).

Fonte: AE-AN.

³⁸ Cf., por exemplo: Lei de 02/10/1828: “Aprova a Pensão de 120\$000 concedida a Umbelina Bitá”, ou a Lei 104 de 31/10/1835: “Concede uma Pensão de 4:000\$000 anuais ao ex-Presidente da Regencia do Império o Brigadeiro Francisco de Lima e Silva, e autoriza e Governo a conceder a Grão - Cruz da Ordem Imperial do Cruzeiro ao ex- membro da mesma Regencia José da Costa Carvalho”.

Dado o volume relativamente limitado de processos que dispomos, não nos sentimos seguros para fazer análises mais profundas do conturbado período entre 1821 e 1850, pois esse momento foi marcado por uma conjuntura extremamente complexa. De um lado, temos o crescimento exponencial que a economia agroexportadora, em geral, e a cafeicultura, particularmente, apresentava. De outro lado, temos crises pontuais de desabastecimentos, o fechamento do Banco do Brasil, variações cambiais e déficits crônicos da arrecadação fiscal que se refletiram em um recrudescimento dos conflitos urbanos e revoltas regionais.

Nas tabelas abaixo podemos ter uma dimensão da balança de comércio (2) e do déficit orçamentário (3) no período.

Tabela 2: Valor da exportação e importação de mercadorias e balanço comercial – médias decenais (em milhões de cruzeiros)

Década	Exportação		Importação		Balança Comercial	% da Exportação s/ Importação
	Valor	Índice	Valor	Índice		
1821/30	24,3	100	26,5	100	-2,2	92
1831/40	34,8	143	38,6	146	-3,8	90
1841/50	48,8	201	54,1	204	-5,5	90

Fonte: SILVA, Heitor Schiller. Tendências e características do comércio exterior do Brasil no século XIX. *Revista de História da Economia Brasileira*, São Paulo, ano I, n. 1, jun. 1953, p. 13.

Tabela 3: Exercícios críticos e equilibrados (em % da receita total)

Exercício	Déficit	Despesa Ministério Fazenda	Despesa Militar
1825	81,8	52,9	69,6
1826	73,7	47,0	65,7
1834/35	0,8	42,8	31,8
1835/36	4,7	53,2	33,8
1841/42	72,1	61,8	82,3
1842/43	93,8	69,6	86,4
1845/46	Superávit	36,2	37,7
1846/47	Superávit	35,0	36,5

Fonte: BUESCU, Mircea. *Organização e Administração do Ministério da Fazenda no Império*. Brasília: FUNCER, 1984. p. 98.

O que parece inegável, no entanto, foi o aumento no número e nos valores encontrados nas ações de execuções. Esse crescimento, aparentemente, acompanha com alguma similitude o aumento do número de hipotecas. Isso sugere fortemente a ampliação na oferta de crédito para meados do século XIX e ainda de conjunturas de expansão e retração desse mercado. No gráfico a seguir essas tendências podem ficar um pouco mais claras.

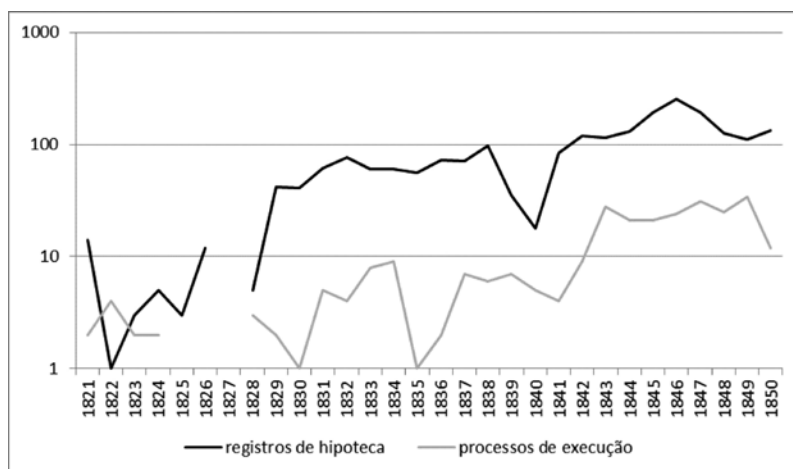


Gráfico 6: Registros de hipotecas e Ações de Execução (1821-1850) (Escala Semilogarítmica).

Fonte: Registros de hipotecas (Gráfico 1) e Ações de Execução – Arquivo Nacional (AE-AN).

Na medida em que avançamos no tempo, o aumento na quantidade de execuções e ainda nos valores de crédito parece corroborar essa afirmação, ainda mais porque, como iremos detalhar à frente, a grande maioria das ações de execução não possuía hipotecas como garantia, sendo, portanto, duas séries independentes entre si, mas que parecem sugerir certa relação com um “mercado de crédito em comum”. Os primeiros anos (1821-1828) foram marcados por uma grande diversidade nos dados, inclusive com lacunas entre os anos de 1824 e 1827, o que torna praticamente impossível quaisquer análises ou mesmo hipóteses mais gerais.

Já o período de 1828-1838 aparece como um momento de abrupta expansão do crédito (1828-1830), seguido de uma estabilização na oferta até o fim da década de 1830 dado pelos registros de hipotecas. Quanto às execuções, vemos inicialmente uma queda entre 1828 e 1830, seguida por um rápido aumento dos processos até 1834. No ano de 1835 ocorre outra grande queda nas execuções, que crescem novamente até o final da década. Nesse período, as duas variáveis tendem a se comportar de maneira mais “estável”, o que sugere uma rápida expansão no crédito seguida de uma normalização da oferta.

Nos anos restantes (1838-1850), o comportamento das duas “fontes” é praticamente idêntico, apresentando um crescimento relativamente rápido e abrupto a partir de 1843. Convém lembrar que foi desse ano a lei que impunha o registro formal das dívidas para que as mesmas pudessem vir a ser cobradas judicialmente (pelo menos no caso

das hipotecas), o que explicaria o aumento dos registros das mesmas, mas não o aumento no número de execuções, pois, conforme veremos logo à frente, a maioria dos processos não apresentavam esse tipo de registro como garantia

A partir da década de 1840, então, vemos certa consonância, o que demonstra estabilidade na oferta e recuperação do crédito, e certa “lateralização” na tendência entre 1845 e 1849 (ou um número relativamente estável de processos). No ano de 1850, temos uma queda no número de execuções e ainda nos valores emprestados, porém o montante ainda foi muito grande se comparado aos períodos anteriores (gráficos 4 e 5). Aparentemente podemos formular a hipótese de algum rearranjo nas atividades financeiras provocado pelo fim do tráfico ou da expectativa da promulgação do código comercial ou ainda pela maior oferta de crédito, o que “facilitaria” a adimplência por parte dos devedores da praça.

A diminuição do número de processos de execução entre 1828 e 1830 e no ano de 1850 pode indicar que a maior disponibilidade de crédito (dado pelo rápido crescimento das hipotecas nesses períodos) permitia um “ajuste” no mercado, favorecendo a aquisição de novos empréstimos e ainda a rolagem de dívidas. Ainda na conjuntura de 1850, o fim do tráfico e a promulgação do novo código comercial parecem ter influenciado na expectativa dos agentes. De todo modo, faltam estudos para a segunda metade do século XIX que reafirmem ou discutam tais “impressões”.

Reafirmando o que já foi dito várias vezes, as ações de execuções demonstram um mercado de crédito bastante independente dos registros de hipotecas. Isso porque dos 279 processos analisados, apenas 8 apareciam apenas com garantias hipotecárias; 13 apresentavam hipotecas acompanhadas de letras (promissórias) em quantidades diferentes. Isso significa que apenas 21 empréstimos (ou 7,52%) possuíam como garantia algum bem previamente definido no momento da aquisição do crédito. Desses bens, encontramos 24 escravos e 6 imóveis (3 casas próprias, 2 estabelecimentos comerciais e 1 fábrica de licor). A maioria dos processos em que encontramos hipotecas são posteriores a 1843, o que reforça a utilização da lei, ou uma maior utilização das mesmas. Outra característica é que, apesar da maior quantidade de escravos, os imóveis apareciam como a maior garantia, pois os seus valores eram superiores aos dos cativos.

A garantia mais comum eram as letras promissórias, aparecendo em 269 processos (ou 96,41%). Dessas garantias, 225 execuções possuíam apenas 1 letra; 23 apareciam com 2 letras; 7 com 3 letras; 5 com 4 letras; 5

com 5 letras; 4 com 6 letras e 1 empréstimo no qual consta 13 letras. Isso significou, várias vezes, a “rolagem” de empréstimos, em que sucessivas notas eram assinadas em períodos distintos e, normalmente, a cobrança era feita das quantias ainda não pagas, descontando-se os montantes já quitados. Dos demais processos, encontramos em 1 apenas a escritura de dívida (ou o reconhecimento da dívida que não estava garantida em bens ou letras) e 1 processo em que não constava garantia e o devedor (suplicado) se recusou a reconhecer seu débito e o processo terminou inconcluso.

Aparentemente no caso das hipotecas existiam relações diretas entre os montantes emprestados e os bens dados como garantia. Tal caso se deu, por exemplo, quando, em 16 de junho de 1848, Antônio da Cunha Silveira (comerciante, residente na Corte) emprestou 259\$340 réis a Manuel Joaquim de Matos (comerciante também da Corte), dando como garantia a escrava *Angelina crioula*. O empréstimo feito tinha prazo de dois meses, sendo que deveria ser pago em *moedas correntes*, além dos juros de 1,5% ao mês; o réu foi condenado, à revelia, a pagar 304\$205 ainda em 1848³⁹.

Nesse mesmo período, Bento de Pereira Pires (comerciante, residente na Corte) emprestou a Manuel José de Sousa Leite (comerciante também do Rio) 400\$000 réis. O empréstimo foi feito em 21 de outubro de 1847, tendo prazo de quatro meses, recebido em *moedas correntes* e *sem cobrança de juros*. O suplicado havia deixado um escravo como garantia em caso de não pagamento e foi condenado, também à revelia, a pagar em 1848 o valor de 432\$846 réis⁴⁰. Esses valores são bastante aproximados para uma escrava e um escravo adultos na conjuntura da década de 1840 conforme diversos estudos que tiveram o Rio de Janeiro como cenário.

Em relação aos juros, em estudo já citado, para a segunda metade do século XIX, Rita Almico encontrou em 91,42% dos processos algum tipo de cobrança de juros⁴¹. Em nossa pesquisa, encontramos 189 processos, a grande maioria, nos quais não houve cobranças de juros (67,74%). Em 80 (28,67%) encontramos cobrança de juros variáveis ao mês e nos 10 restantes ou não identificamos se no momento do empréstimo havia juros (5) ou então os juros somente seriam cobrados caso não houvesse pagamentos (5). A tabela 4 traz o detalhamento das ações de execução que possuíam juros.

³⁹ 1ª Vara Cível do Rio de Janeiro; Número 3750, Maço 564, Gal A Slides 204 – 214.

⁴⁰ 1ª Vara Cível do Rio de Janeiro; Número 587, Maço 2332, Gal A Slides 053 – 060.

⁴¹ ALMICO, op. cit, p. 177.

Tabela 4: Ocorrência de cobranças de juros nas Ações de Execução (1821-1850)

Anos	Média de juros (ao mês)*	Mínimo	Máximo	Ocorrências	Total de empréstimos/ano
1821	1,5	1,5	1,5	1	2
1822	1	1	1	2	4
1830	1,5	1,5	1,5	1	1
1831	1,25	1	1,5	2	4
1834	1,5	1,5	1,5	4	9
1837	1,5	1,5	1,5	2	7
1838	4	2	6	2	6
1839	1,75	1,5	3	2	7
1840	2,5	1	5	3	5
1841	1,25	1	1,5	2	3
1842	2	2	2	2	9
1843	2,21	1,5	6	6	27
1844	1,58	1	2	6	21
1845	1,5	1	2	6	21
1846	1,8	1	2	9	24
1847	1,33	1	1,5	6	31
1848	1,5	1	2	6	25
1849	2,04	1	5	12	34
1850	1,75	1,5	2	3	12

Fonte: AE-AN.

*A média dos juros cobrados foi feita excluindo-se os empréstimos nos quais não ocorreu cobrança de juros.

O fato de que um grande número de ações não possuía cobrança de juros pode indicar que a prática de emprestar não estava somente condicionada ao ato de ganhar ou especular, porém na confiança e na capacidade de pagar que se revelavam fundamental para os negócios entre o corpo mercantil do Rio de Janeiro. O crescimento no número de empréstimos que possuíam juros a partir da década de 1840 parece confirmar uma tendência a uma maior oferta de crédito e a busca de mais garantias por parte dos emprestadores, ou em outros termos, uma posição de maior racionalidade “capitalista” *versus* uma posição mais ligada ao *antigo regime*⁴².

Na verdade, ao detalharmos os empréstimos feitos, acreditamos poder contribuir oferecendo explicações alternativas ou complementares à questão da existência ou não de juros nos atos de empréstimo. O que nos chamou a atenção e, aparentemente, tem uma grande importância na decisão da cobrança ou não de juros e ainda de que tipo de mercado de crédito estamos tratando, foi a *forma* do empréstimo.

⁴² Cf. particularmente os trabalhos de FRAGOSO, op. cit.

Explicando melhor, 201 empréstimos foram feitos somente em *moedas correntes*, os demais empréstimos possuíam combinações variadas de moedas e mercadorias, ou eram somente mercadorias, ou ainda, *saldos em conta e letras do tesouro* e até mesmo em *aluguéis*, conforme aparece na documentação. Oito empréstimos possuíam *moedas correntes* associadas a outros ativos, sendo 4 empréstimos feitos com pagamentos em *moedas e saldo em contas*; 1 em *moedas e fazendas* (tecidos); 1 em *moedas e sacas de trigo e pregos*; 1 em *moedas e letras do tesouro*; 1 em *moedas e vinhos*. Houve ainda 6 empréstimos feitos somente com *letras do tesouro*; 1 com *notas do banco* e 1 com *aluguéis*.

Os demais foram empréstimos feitos basicamente com a cessão de produtos, o que poderíamos entender como vendas a prazo e que, por variados motivos, não teriam sido saldados. Tivemos 22 empréstimos feitos em *fazendas*; 3 em *gêneros* (sem maiores especificações); 2 em *ferro*; 2 em *vinho*; 2 em *tinta* (para tipógrafos) e 1 ocorrência de empréstimos adiantados em *madeiras* e outro em *sebo*. Por último, tivemos 20 empréstimos em que não foi possível identificar em que espécie de produto (ou moeda) foi realizada a transação.

Nesse sentido, em vez de cobrança de *juros* nesses empréstimos, assistimos ao *lucro mercantil* com a venda “casada” de produtos mais empréstimos em moeda corrente, ou simplesmente vendas a prazo. Vemos então que, ao longo do período, o ato de emprestar não se diferenciava muito do ato de vender.

Podemos reforçar então a importância dos estratos mercantis para a cidade do Rio de Janeiro na primeira metade do século XIX, de um lado como emprestadores de dinheiro, ou *moeda corrente* para as despesas mais gerais e ainda *financiamento* de atividades profissionais, de outro lado como fornecedores de *crédito* para a compra de gêneros, materiais de construção, insumos, etc.

Tais casos ficam evidentes quando vemos a ação de execução que o comerciante Manuel Carvalho Miranda (residente no Rio de Janeiro) moveu contra João Dilon (de profissão não identificada e residente também na Corte). O primeiro empréstimo fora feito em *moeda corrente* em 6 de fevereiro de 1831, tendo o prazo de 44 dias no valor de 557\$620 réis e sem cobrança de juros. No processo se depreende que o objetivo do empréstimo era a compra de uma casa na Rua do Saco, e o suplicado assinou uma *letra promissória* como garantia do empréstimo. Em 1º de abril do mesmo ano, o suplicado João Dilon assinou mais uma letra para garantir a compra de 413\$110 réis em *madeiras*, o prazo de pagamento seria de 6 meses sem cobrança de juros. Por último, em 16 de agosto de 1831, João Dilon fez um último empréstimo no valor de 202\$726 réis

recebido em *telhas* para terminar a construção de sua casa na referida rua. O prazo de pagamento seria de 15 dias e não havia cobrança de juros, e por mais esse empréstimo o devedor assinou a terceira letra. Quando Manuel Carvalho Miranda iniciou o processo, em 1832, alegou que o suplicado havia pago somente 27\$620 réis, ou menos de 2% de toda a dívida, que era de 1:400\$432 réis. Julgado à revelia, o suplicado foi condenado a pagar 1:501\$287 réis⁴³.

Outro exemplo do que poderíamos classificar como financiamento foi a ação que o visconde de Barbacena (ou Felisberto Caldeira Brant Pontes de Oliveira Horta) moveu em 1831 contra Francisco Lins da Costa Guimarães no juízo da Conservatória Inglesa pelo não pagamento de uma letra no valor de 8:000\$000 réis que havia sido emprestado em *moeda corrente* em 4 de setembro de 1830 com o prazo de 6 meses de pagamento e sem cobrança de juros. O objeto do empréstimo era a compra do *Brigue Escuna Temerária*, que foi adquirido por Francisco Lins. O réu também foi condenado à revelia⁴⁴.

Um último exemplo que demonstra essas formas de empréstimo como financiamento/venda ocorreu em 1848, quando o comerciante José da Silva Pereira, estabelecido no Largo do Rosário, cobrou na 3ª Vara Cível do Rio de Janeiro de Carlos Dupré (também morador do Rio) a quantia de 236\$000. Foram assinadas 6 letras no dia 1º de junho de 1847, sendo 5 letras com dois meses de prazo para a compra de tintas para o funcionamento da tipografia que Dupré possuía, e a sexta no valor de 98\$000 pago em moeda corrente e com o prazo de 7 meses para reformar sua casa; o réu foi condenado à revelia⁴⁵.

Outras análises podem reforçar algumas das tendências aqui esboçadas, como exemplo, os prazos. Dos 279 empréstimos, somente não constavam informações sobre prazos de pagamento em 9 processos, e entre os que constavam vemos que os prazos dos empréstimos variaram de 6 dias a 48 meses. A média, no entanto, foi de 4,4 meses. Isso configura que a maioria dos empréstimos foram de curto prazo, muitas vezes como “capital de giro” para pequenos negociantes ou pequenos proprietários de quem os juros nem sempre eram cobrados. De fato, em 50% dos empréstimos sobre os quais incidiam juros (ou 41 processos) o prazo de empréstimo era superior a 12 meses. Nos demais não encontramos um padrão, mas todos eram acima de 3,5 meses, o que parece indicar um limite entre a venda a prazo e o empréstimo “simples”.

⁴³ Juízo de Fora; Número 3370, Maço 2330, Gal A Slide 011 – 026.

⁴⁴ Juízo da Conservatória Inglesa; Número 2490, Maço 2301, Gal A Slide 062 – 068.

⁴⁵ 3ª Vara Cível do Rio de Janeiro; Número 5043, Caixa 856, Gal A Slide 330 – 345.

Várias outras análises poderiam ser feitas para reforçar a preponderância de comportamentos eminentemente mercantis em relação ao crédito ao longo do período de nosso estudo. Entre elas, a identificação dos “especialistas” de crédito, ou aqueles que emprestaram mais de uma vez (no caso todos comerciantes), ou dos insolventes que possuíam dívidas com vários credores (e sobre os quais incidiram as maiores taxa de juros), ou ainda as relações entre prazos, valores e juros cobrados.

Conclusão

Pela extensão do presente trabalho, entendemos que algumas indicações iniciais devem ser aprofundadas com uma análise mais detida de nossas fontes. Afirmamos, no entanto, que a predominância dos estratos mercantis na intermediação do crédito da sociedade carioca da primeira metade do século XIX, mais do que “provada”, começou a ser “tipificada”, com condicionantes próprios que distinguem esse grupo do conjunto da população, ao mesmo tempo em que indicam a sua participação estratégica na intermediação de todo o mercado de crédito da cidade.

As ações de execução se revelaram um importante conjunto documental para entendermos as diversas estratégias de um mercado de crédito crescente ao longo do século XIX. A primeira constatação que se impõe é que uma sociedade em moldes fortemente mercantis e destituída de um aparelhamento bancário expressivo tinha na intermediação comercial uma das principais formas de “moeda corrente”. Essa mesma sociedade possuía “aparelhos jurídicos” eficazes para garantir a recuperação da confiança perdida, o que, se fosse em outros termos, inviabilizaria a maioria das transações comerciais; finalmente, a maior expansão das atividades eminentemente capitalistas (como o comércio mundial, a criação e expansão de bancos, etc.) não diminuiu a importância dos empréstimos pessoais, ao contrário, estes aumentaram, como também as reformas estabelecidas pelo poder público visavam apoiar e suportar esse aumento da demanda.

Recebido em: 3 de fevereiro de 2014

Aprovado em: 14 de abril de 2014